



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO SUL - SR/PF/RS

Assunto: **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Destino: **UMIG/NPA/DPF/PTS/RS**

Processo: **08704.001732/2026-49**

Interessado: **JUAN MANUEL MONTES NACIBAR**

1. Ciente do expediente inaugurado em razão da notificação preliminar emitida em 26/02/2026, ao imigrante JUAN MANUEL MONTES NACIBAR;
2. Pesquisas realizadas em bancos de dados disponíveis indicam que Juan Manuel Montes Nacibar obteve residência em 2019 – RNM G353468F (ATIVO), com amparo no Acordo de Residência Mercosul. Sua carteira tem validade até 23/02/2031 e seu último movimento migratório registrado de saída do Brasil foi em 24/05/2022;
3. Diligências realizadas nos bancos de dados disponíveis, confirmaram que o imigrante ausentou-se do território nacional por período acima daquele permitido para os estrangeiros registrados no Brasil;
4. Tal situação, subsume-se, em tese, ao art. 135, III do decreto 9.199/17 (ausência do país por prazo superior a dois anos), ensejando hipótese de deliberação sobre a instauração ou não do procedimento de perda de autorização de residência pela Unidade da PF competente pela circunscrição do domicílio do imigrante;
5. Diante dos fatos narrados no presente procedimento, conforme delegação promovida pela Portaria nº 8.166-DG/PF (de 21/03/2018, publicada no BS de 22/03/2018), DETERMINO a instauração de processo administrativo em desfavor de JUAN MANUEL MONTES NACIBAR, visando à **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se ausentado do país por prazo superior a dois anos, nos termos do art. 135, III, do Decreto nº 9.199/2017;
6. Ratifico os atos de instrução do processo já praticados, em homenagem ao princípio da eficiência, uma vez que não houve prejuízo ao interessado, porquanto lhe é assegurado o contraditório e ampla defesa em qualquer fase do procedimento.
7. Outrossim, objetivando o pleno atendimento às determinações legais, em especial aquelas dispostas na Lei nº 9.784/99, Dec. nº 9199/17 e Port. Nº 8.166-DG/PF, de 21 de março de 2018, determino o envio a UMIG/NPA/DPF/PTS/RS, a fim de instruir o procedimento, devendo ser observados:
  - a) Notificação IMEDIATA do interessado, preferencialmente por via eletrônica, com a indicação precisa da:
    - I - identificação do intimado;
    - II - finalidade da intimação;
    - III - data, hora e local em que deve comparecer (se for o caso);

IV - prazo para apresentação de defesa escrita;

V - informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

b) elaboração de relatório indicando o fato motivador, as fases do procedimento, os argumentos da defesa, e os elementos que indicam ou não a decretação da perda/cancelamento.

c) Finalizada a instrução, retornem-me para julgamento.

**ALESSANDRO MACIEL LOPES**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO MACIEL LOPES, Superintendente Regional**, em 06/04/2026, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=145418662&crc=24A14BD3](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145418662&crc=24A14BD3).  
Código verificador: **145418662** e Código CRC: **24A14BD3**.